



PARTE D

SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

Declaração n.º 424/2009

Por eleição realizada no dia 9 de Dezembro de 2009:

Dr. Francisco António Vasconcelos Pimenta do Vale, juiz conselheiro da Secção de Contencioso Tributário do Supremo Tribunal Administrativo — eleito vice-presidente do mesmo Tribunal, nos termos dos artigos 13.º, n.º 2, 19.º, n.º 2, e 20.º do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais (aprovado pela Lei n.º 13/2002, de 19 de Fevereiro).

9 de Dezembro de 2009. — O Secretário do Supremo Tribunal Administrativo, *João Carlos Marques da Silva*.

202669123

TRIBUNAL DE CONTAS

Acórdão n.º 157/2009

Processo n.º 788/2009

I — Relatório

1 — A Câmara Municipal de Lagos (doravante designada por Câmara Municipal ou por CML) remeteu, para efeitos de fiscalização prévia, o denominado contrato de concessão relativo à concepção, implementação, construção, desenvolvimento, manutenção e conservação do parque de estacionamento subterrâneo sito na Avenida dos Descobrimentos¹, em Lagos, celebrado em 31 de Março de 2009, entre o Município de Lagos e a sociedade EL — Estacionamentos de Lagos, S. A.

2 — Para além do referido no número anterior, são dados ainda como assentes e relevantes para a decisão os seguintes factos que resultam de documentos constantes dos autos:

a) A minuta do contrato de concessão referido no número anterior foi aprovada pela CML em 11 de Março de 2009 e pela Assembleia Municipal de Lagos em 24 do mesmo mês e ano²;

b) O contrato de concessão referido não foi antecedido de qualquer procedimento concursal especificamente orientado para a sua formação³;

c) A duração da concessão é de 40 anos e 4 meses, a contar de 31 de Agosto de 2010⁴;

d) A entidade concessionária é responsável pelo financiamento, concepção, implementação e construção do parque respeitando os projectos anexos ao contrato e obriga-se a manter e a conservar o parque, assegurando que a sua utilização decorra de modo regular e normal⁵;

e) O concedente pagará à entidade concessionária uma retribuição mensal, pela prestação do objecto da concessão, a título de recuperação de investimento na construção do Parque e bem assim na sua conservação e manutenção⁶;

f) A exploração do parque competirá a uma entidade terceira, seleccionada por via concursal, devendo a actividade de manutenção e de conservação da concessionária compatibilizar-se com a daquela⁷;

g) A sociedade comercial “EL — Estacionamento de Lagos, S. A.”, (doravante também designada por concessionária) foi constituída por escritura lavrada em 24/04/2008, com um capital social de € 50.000,00, tendo como accionistas a Futurlagos, Empresa Municipal para o Desenvolvimento, EEM, com 49 % do capital⁸ e várias entidades privadas com 51 % do capital⁹;

h) A Futurlagos, Empresa Municipal para o Desenvolvimento, EEM (doravante designada por Futurlagos) é uma entidade empresarial pública de âmbito municipal, com capital social integralmente subscrito e realizado pelo Município de Lagos¹⁰;

i) A referida sociedade comercial “EL — Estacionamento de Lagos, S. A.” foi constituída após procedimento concursal desencadeado pela Futurlagos;

j) De facto, por deliberação de 10/08/2007¹¹, o Conselho de Administração da Futurlagos deliberou abrir um procedimento concursal com vista à selecção de pessoas colectivas de direito privado para participar com a Futurlagos na constituição de uma sociedade comercial de capitais minoritariamente públicos, para a concepção, implementação, equipamento, conservação e manutenção de dois parques de estacionamento: o do “Anel Verde/Parque da Cidade” e o da “Frente Ribeirinha”;

k) O procedimento concursal foi publicitado no J.O.U.E., no D.R. e nos jornais “Público” e “Correio de Lagos”;

l) Apresentaram-se a concurso três agrupamentos de empresas;

m) Nos termos do Programa do Procedimento, o critério de adjudicação seria o da candidatura mais vantajosa, de acordo com os seguintes factores, subfactores e ponderações¹²:

i. Estrutura financeira da candidatura: 45 %

Plano estratégico e de desenvolvimento do projecto: 50 %;

Estrutura de financiamento: 50 %.

ii. Estrutura contratual da candidatura: 40 %

Modelo organizacional e contratual proposto: 25 %;

Projecto de estatutos da sociedade: 10 %;

Acordo de accionistas e de cooperação técnica e financeira proposto: 45 %;

Contrato de conservação/manutenção: 20 %.

iii. Estrutura técnica da candidatura: 15 %

Estudos prévios: 40 %;

Planos de execução: 30 %;

Prazos parcelares: 30 %.

n) Definia ainda o Programa do Procedimento¹³ que, na estrutura financeira da candidatura, a avaliação do plano estratégico e de desenvolvimento do projecto (referidos na subalínea i. anterior) seria efectuada segundo a fórmula seguinte: $0,45VEP+0,30CEM+0,25VIG$, em que VEP representa a viabilidade económica do projecto, CEM o custo ao erário municipal e VIG o valor do investimento global;

o) Definia igualmente o Programa do Procedimento¹⁴ que, na estrutura financeira da candidatura, a avaliação da estrutura de financiamento (também referidos na alínea m, subalínea i.) seria efectuada segundo a fórmula seguinte: $0,60RCE+0,40RCP$, em que RCE representa o recurso a capitais externos e RCP o recurso a capitais próprios;

p) Nos Termos de Referência¹⁵ do procedimento estabelece-se que o “Parque de Estacionamento da Frente Ribeirinha será concebido e construído com respeito pelo programa do parque, composto pelas características técnicas gerais, enquadramento, memórias descritivas e peças desenhadas que constitui o Anexo II”¹⁶;

q) Nos Termos de Referência do procedimento estabelece-se igualmente que “a maioria dos riscos contratuais recai sobre os parceiros privados, designadamente os riscos de construção, financiamento e disponibilização”¹⁷;

r) Na sequência da apreciação das propostas, o júri do concurso propôs¹⁸ que a adjudicação fosse efectuada ao agrupamento constituído pelas empresas FDO — Construções, S. A.; ENSUL — Gestão de Projectos de Engenharia, S. A.; Irmãos Cavaco, S. A.; e FDO — Projectos, L.ª;

s) Por deliberação de 14/03/2008, o Conselho de Administração da Futurlagos¹⁹ seleccionou o agrupamento proposto pelo júri do concurso, para parceiro privado na constituição da sociedade comercial;

t) Da candidatura do agrupamento concessionário²⁰, e das explicações dadas pela CML através do seu ofício n.º 26504 de 21.08.09, resultam os seguintes valores respeitantes ao parque de estacionamento da Frente Ribeirinha²¹:

i. Retribuições a serem asseguradas pela Câmara Municipal (valor global para 25 anos): € 19.309.498,61;

ii. Total do investimento: € 7.402.553,54;

iii. Recurso a financiamento de longo prazo: € 13.008.730,00²²;

iv. Recurso a financiamento de curto prazo: € 1.011.000,00;

u) Em reunião de 16/04/2008, a Câmara Municipal, ao abrigo dos seus poderes de tutela, autorizou a Futurlagos a participar na constituição da sociedade comercial, EL — Estacionamento de Lagos, S. A., na percentagem de 49 % do respectivo capital social²³;

v) Do contrato de concessão sujeito a fiscalização prévia e respectivos anexos — designadamente do plano de negócios da concessionária — e das explicações dadas pela CML através do seu ofício n.º 26504 de 21.08.09²⁴ e seus anexos resultam os seguintes valores respeitantes à concessão relativa ao parque de estacionamento da Frente Ribeirinha:

i. Retribuições a serem asseguradas pela Câmara Municipal (valor global para o período de 2010 a 2035): € 35.131.772,35;

ii. Total do investimento: € 12.656.194,40;

iii. Recurso a financiamento de longo prazo: € 19.200.044,40²⁵;

iv. Recurso a financiamento de curto prazo: € 908.000,00;